CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 86.982.030/0001-66

PORTARIA Nº 026/2023

"Institui o Código de Conduta da Câmara Municipal de São

José do Mantimento e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO

MANTIMENTO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49 e

incisos dos Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal que determinam as formas em que os

atos do Presidente da Câmara deverão ser realizados:

CONSIDERANDO as ações institucionais destinadas à promoção da ética, ao

desenvolvimento e à estruturação do Programa de Integridade da Câmara Municipal de São

José do Mantimento;

CONSIDERANDO que o Código de Conduta constitui pilar fundamental do

Programa de Integridade;

CONSIDERANDO que os princípios da moralidade, da legalidade, da

eticidade e da probidade devem orientar os atos administrativos praticados pelo Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Código de Conduta da Câmara Municipal de São

José do Mantimento, com a finalidade de orientar e científicar seus agentes públicos quanto às

condutas a serem observadas no ambiente de trabalho e na interação com o público externo, de

modo a mantê-las convergentes com a missão, a visão e os valores do Legislativo,

comprometidas com a ética e a probidade e em conformidade com o interesse público.

Art. 2°. O Código de Conduta da Câmara Municipal de São José do

Mantimento será de observância obrigatória dos agentes públicos vinculados diretamente o

Legislativo, entendidos como todos os servidores, estagiários, voluntários e funcionários cedidos

por outros órgãos.

Parágrafo único. O Código de Conduta servirá como referência aos terceiros

que prestarem serviços a Câmara Municipal de São José do Mantimento, interna ou

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 86.982.030/0001-66

externamente, os quais deverão parametrizar suas condutas, naquilo que for pertinente, com as orientações deste Código, de forma a disseminar e fortalecer a ética na Administração Pública.

Art. 3°. O Código de Conduta, constante do Anexo Único desta Portaria, ficará disponível para consulta e "download" no Portal da Câmara Municipal de São José do Mantimento, na aba Transparência – Programa de Integridade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

São José do Mantimento/Minas Gerais, 15 de dezembro de 2023.

Valtair Antônio de Assis Presidente da Câmara Municipal